

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

(ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

A opção pela aquisição por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição dos materiais médicos, reduzindo custos administrativos, de armazenamento e de logística, além de assegurar o fornecimento padronizado e contínuo dos produtos essenciais ao atendimento da rede municipal de saúde.

Verificou-se que, para os itens que compõem o presente certame, existe complementariedade técnica e operacional, sendo recomendável o agrupamento por lotes de acordo com a natureza, finalidade e uso dos materiais (ex.: materiais hospitalares de uso comum, materiais de laboratório, materiais de enfermagem, materiais odontológicos etc.). A fragmentação em itens isolados poderia comprometer a padronização dos produtos, gerar diferenças de especificações técnicas entre fornecedores distintos e, conseqüentemente, prejuízos à uniformidade dos procedimentos médicos e à segurança dos pacientes.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que a contratação de múltiplos fornecedores para itens correlatos aumenta o risco de atrasos nas entregas, dificulta o controle de qualidade e onera a gestão logística das unidades de saúde, além de demandar maior esforço administrativo para o acompanhamento, recebimento e fiscalização dos contratos.

Assim, a Prefeitura Municipal de Mongaguá reitera que a adjudicação por lotes representa a forma mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite o agrupamento de itens quando comprovada a vantagem técnica, administrativa e econômica (Acórdãos nº 5260/2011, 3140/2006 e 3041/2008).

Sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite maior padronização dos materiais médicos, assegurando compatibilidade entre os produtos e melhor desempenho nos procedimentos clínicos, além de evitar eventuais inconsistências nas especificações que possam comprometer a eficácia dos serviços de saúde.

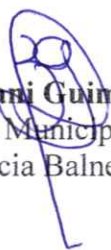
Sob o aspecto administrativo, a adjudicação por lote reduz a fragmentação contratual, facilita o gerenciamento e otimiza a fiscalização da execução contratual, garantindo maior controle sobre os prazos de entrega e as condições de armazenamento, o que é essencial para materiais de natureza sensível e perecível.

Do ponto de vista econômico, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote gera economia de escala, permitindo melhores condições comerciais e redução dos custos logísticos, além de ampliar a competitividade entre os licitantes que possuem estrutura compatível com o fornecimento integral do lote.

Por fim, a adjudicação por lote minimiza riscos contratuais, reduz a possibilidade de interrupção no fornecimento de materiais essenciais e evita dificuldades de integração entre diferentes fornecedores, garantindo continuidade e eficiência nos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do TCU, conclui-se que a adjudicação por lote neste certame constitui a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, assegurando melhor gestão contratual, padronização técnica e economicidade na aquisição de materiais médicos destinados ao atendimento das demandas do município.

Mongaguá, 03 de novembro de 2025.


Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP